



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PROCESSO Nº. SD 336/09  
CONTRATO SDECT Nº. 013/2014

**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 013/2014 CELEBRADO PELO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO-SDECTI E INVESTE SÃO PAULO – AGÊNCIA PAULISTA DE INVESTIMENTOS E COMPETITIVIDADE, TENDO COMO OBJETO O FOMENTO E A OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS NA ÁREA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTO, DE COMPETITIVIDADE E DESENVOLVIMENTO.**

Aos 04 dias do mês de Março de 2015, o Estado de S.Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação e a INVESTE SÃO PAULO – AGÊNCIA PAULISTA DE INVESTIMENTOS E COMPETITIVIDADE, pelo presente instrumento, ADITAM o Contrato nº 013/2014, por eles celebrado em 08/08/2014, nos autos do Processo nº 336/09 acordando o seguinte;

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O Anexo IV - Sistemática de Pagamento e Cronograma de Desembolso do Contrato SDECT nº 013/2014, fica alterado conforme Anexo I deste instrumento de aditamento, aprovados às fls. 1245 e \_\_\_\_\_, dos autos SDEC nº 336/09.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

As despesas decorrentes deste aditamento onerarão o orçamento de 2015, classificação funcional programática e categoria econômica 19.661.1026.5448.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A Cláusula 5.2.1 passa a vigorar com a seguinte redação:

5.2.1. - A Contratante encaminhará à Comissão de Avaliação os relatórios de metas e indicadores semestralmente até o 20º dia útil ao mês subsequente;

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A Cláusula 5.2.2 passa a vigorar com a seguinte redação:

5.2.2. - A Comissão de Avaliação referida nesta cláusula deverá elaborar relatório conclusivo anual sobre a avaliação do desempenho da CONTRATADA, em conformidade com o pactuado neste CONTRATO DE GESTÃO e com Anexo III- "Sistemática de Avaliação", até o 10º dia útil





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

após o recebimento dos relatórios indicados na cláusula 5.2.1., de acordo com o período constante no Anexo II – “Metas e Indicadores”.

**CLÁUSULA QUARTA**

A cláusula 7.1. passa a vigorar com a seguinte redação:

7.1. Pela prestação dos serviços objeto deste CONTRATO DE GESTÃO especificadas no Anexo II do contrato, a Contratante repassará a Contratada, no prazo e condições constantes neste Instrumento, bem como no Anexo I deste Instrumento de aditamento, a importância global estimada de R\$ 94.394.447,00 (noventa e quatro milhões trezentos e noventa e quatro mil quatrocentos e quarenta e sete reais).

**CLÁUSULA QUINTA**

Ficam expressamente mantidas as demais disposições do Contrato nº 013/2014, ora não alterados.

Por estarem assim ajustados, firmam o presente termo, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos de direito.

São Paulo, 04 de março de 2015.

Maurício Pinto Pereira Juvenal  
Chefe de Gabinete  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
Ciência, Tecnologia e Inovação

Paulo Luís Capelloto  
Diretor  
Investe São Paulo

Juan Quirós  
Presidente  
Investe São Paulo

Erminio Olivi Lucci  
Diretor  
Investe São Paulo

Testemunhas:

1ª Luiz Carlos  
Nome: Luiz Carlos  
RG: 258447023

2ª Paulo Luis Juvenal  
Nome: Paulo Luis Juvenal  
RG: 8033184





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

**ANEXO I – SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação obriga-se, por este contrato, a repassar à contratada R\$ 94.394.447,00 (noventa e quatro milhões trezentos e noventa e quatro mil quatrocentos e quarenta e sete reais), para o desenvolvimento das metas previstas neste contrato de gestão (descritas no Anexo II) entre o período de 2014/2019.

**1ª Parcela.** A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação obriga-se a repassar à contratada, no ano de 2014, o valor de R\$ 8.294.447,00 (oito milhões, duzentos e noventa e quatro mil e quatrocentos e quarenta e sete reais), em parcela única, em até 05 dias uteis contados da data da assinatura deste CONTRATO DE GESTÃO.

**2ª Parcela.** A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação obriga-se a repassar à contratada, o valor de R\$ 8.294.447,00 (oito milhões, duzentos e noventa e quatro mil e quatrocentos e quarenta e sete reais), em parcela única em até 06 (seis) meses a contar da data de assinatura do Contrato de Gestão;

**3ª Parcela.** A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação obriga-se a repassar à contratada, o valor de R\$ 5.705.553,00 (cinco milhões setecentos e cinco mil quinhentos e cinquenta e três reais), em parcela única em até 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Contrato de Gestão;

**4ª Parcela.** A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação obriga-se a repassar à contratada, o valor de R\$ 10.300.000,00 (dez milhões e trezentos mil reais), em parcela única em até 18 (dezoito) meses a contar da data de assinatura do Contrato de Gestão;

**5ª Parcela.** A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação obriga-se a repassar à contratada, o valor de R\$ 10.300.000,00 (dez milhões e trezentos mil reais), em parcela única em até 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de assinatura do Contrato de Gestão;

**6ª Parcela.** A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação obriga-se a repassar à contratada, o valor de R\$ 10.300.000,00 (dez milhões e trezentos mil reais), em parcela única em até 30 (trinta) meses a contar da data de assinatura do Contrato de Gestão;

**7ª Parcela.** A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação obriga-se a repassar à contratada, o valor de R\$ 10.300.000,00 (dez milhões e trezentos mil reais), em parcela única em até 36 (trinta e seis) meses a contar da data de assinatura do Contrato de Gestão;

**8ª Parcela.** A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação obriga-se a repassar à contratada, o valor de R\$ 10.300.000,00 (dez milhões e trezentos mil reais), em parcela única em até 42 (quarenta e dois) meses a contar da data de assinatura do Contrato de Gestão;

**9ª Parcela.** A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação obriga-se a repassar à contratada, o valor de R\$ 10.300.000,00 (dez milhões e trezentos mil reais), em parcela única em até 48 (quarenta e oito) meses a contar da data de assinatura do Contrato de Gestão;

**10ª Parcela.** A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação obriga-se a repassar à contratada, o valor de R\$ 10.300.000,00 (dez milhões e trezentos mil reais), em parcela única em até 54 (cinquenta e quatro) meses a contar da data de assinatura do Contrato de Gestão;

Os valores estipulados neste anexo poderão ser revistos e ajustados por ocasião da fixação do orçamento anual da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, observando-se à disponibilidade financeira de recursos orçamentários.

